



**FAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
APOIO À INVESTIGAÇÃO**

**EDITAL Nº01/PNBP/FAS-IDL/2024
PROCESSO SELECTIVO PARA APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**

A Direcção do FAS-IDL (Instituto de Desenvolvimento Local) torna público, à todas a Universidades parceiras que, a partir do dia **21 de Outubro de 2024**, estarão abertas as inscrições ao Processo Selectivo de 2024, para apoio à Investigação Científica, para todos os estudantes e docentes que pretendam ou estejam a realizar as suas dissertações de mestrado e teses no quadro do Programa KWENDA, conforme os critérios abaixo.

Luanda, 01 de Outubro de 2024

Belarmino Hungulo Jelembi
Director Geral do FAS - IDL





1. ENQUADRAMENTO

O FAS - Instituto de Desenvolvimento Local (IDL), é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada para auxiliar, proteger e contribuir na promoção de condições de desenvolvimento sustentável e participativo das populações mais pobres e/ou em situação de vulnerabilidade, através de Programas de combate à pobreza e estabilização económica, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto Presidencial n.º 317/20 de 17 de Dezembro.

O FAS - IDL, no quadro da sua intervenção, implementa o Programa KWENDA, o Programa Nacional de Estágios Comunitários, Programa de Diálogo nas Universidades, o Programa de Desporto na Comunidade (modalidade de Xadrez) e o Programa de Cinema na Comunidade.

A implementação de programas sociais ao longo dos seus trinta anos de existência, fez com que, a experiência adquirida pelo FAS-IDL no âmbito do desenvolvimento local e da Protecção Social de Base, seja muito rica e esta necessite de ser constantemente sistematizada, actualizada e documentada. A participação de vários actores no processo reflexivo e investigativo constitui uma estratégia fundamental para o FAS, quer para aproximar a academia das comunidades, como para estimular a reflexão sobre as suas práticas e sobre o que elas significam na vida dos indivíduos, grupos e comunidades sobre quem estas incidem.

Entendendo a importância da Investigação para a materialização de estudos científicos quer quantitativos como qualitativos, consciente dos desafios dos estudantes, dos docentes e dos Investigadores em realizar/concluir Investigações, principalmente devido a dificuldade no acesso aos escassos financiamentos voltados para a Investigação académica, com particular realce para a Investigação de terreno ou de campo, é pretensão do FAS apoiar estas iniciativas através do apoio monetário para a **recolha de informação**

de campo. Pretende-se, desta forma, a promoção da Investigação em geral, e da Investigação social em particular, privilegiando os aspectos ligados ao desenvolvimento local e à política social.

2. OBJECTIVO GERAL

Contribuir para a dinamização da Investigação científica vocacionada às questões sociais que afectam as famílias, grupos e comunidades vulneráveis e com impacto social, económico e cultural sobre os mesmos, em Angola.

2.1 Objectivos Específicos

- ✓ **Criar** condições logísticas para o acesso aos campos de Investigação para estudantes, docentes e Investigadores.
- ✓ **Facilitar** o acesso aos locais de Investigação nas comunidades sob intervenção do FAS-IDL.
- ✓ **Atribuir** apoio pecuniário aos Investigadores seleccionados para minimizar custos com a recolha de informação.
- ✓ **Mediar** a interacção entre estudantes, docentes e investigadores com as administrações locais, autoridades tradicionais e com as comunidades locais.
- ✓ **Apoiar** a sistematização, impressão e publicação do relatório final da Investigação.
- ✓ **Organizar** e publicar o resultado do estudo nas páginas oficiais do FAS-IDL, junto de comunidades académicas, administrações locais e outros interessados.

3. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Beneficiários

Os beneficiários do apoio à investigação do FAS são todos os estudantes, docentes e investigadores, que estejam a realizar pesquisas e/ou a frequentar cursos de pós-graduação (Especializações, Mestrados e Doutoramentos), matriculados numa Instituição de ensino Superior, parceira do FAS-IDL. Excepcionalmente, o apoio estende-se a estudantes de cursos de graduação (licenciatura), que estejam a realizar estágios comunitários no FAS-IDL.

A quota será de até 10 Investigações por semestre, distribuídas pelas diferentes Universidades parceiras, conforme os critérios apresentados mais abaixo.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Estando as intervenções do FAS a serem realizadas nas 18 províncias do país, as Investigações deverão ser efectuadas dentro dos municípios em que já foram realizados cadastramentos, onde a presença das equipas locais é mais intensa. (Encontre em anexo o mapa dos municípios de intervenção do FAS-IDL).

5. REQUISITOS

Para concorrer a bolsa, dever-se-á observar os seguintes requisitos:

1. Preencher a ficha de inscrição (anexa a este Edital);
2. Apresentar uma cópia do Bilhete de identidade actualizado;
3. Apresentar uma declaração que comprova estar Inscrito ou ser docente em uma instituição de Ensino Superior parceira do FAS-IDL ou numa universidade estrangeira.
4. Apresentar uma carta de manifestação de interesse em recolher informação para uma tese de doutoramento, uma dissertação de mestrado, ou uma monografia num município sob intervenção do FAS-IDL;
5. Apresentar um projecto de Investigação cujos sujeitos e objecto de estudo se circunscrevem à uma comunidade com intervenção do FAS-IDL
6. Podem igualmente candidatar-se **estudantes** que estejam **matriculados nos cursos de mestrado ou doutoramento em Universidades estrangeiras**, e que pretendam realizar as suas pesquisas nos termos referidos nos números 3, 4 e 5, do número cinco, enquanto se encontrarem em território angolano.

6. VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

1. O Investigador beneficiará de um valor de 33.125 mil Kwanzas, correspondente a ajuda de custo diária, por um período de trinta dias directos ou interpolados, totalizando um valor de 993.750 mil Kwanzas;
2. A duração do apoio é de três meses, calculados a partir do recebimento do benefício, e este corresponde ao semestre a que o edital faz referência;
3. Para ter acesso ao benefício, o Investigador deverá endereçar, quinze dias antes, uma solicitação ao Director Geral do FAS-IDL, mencionando o período em que

pretende realizar a Investigação de campo (dia de partida e de regresso), e o local da Investigação;

4. Durante o período em que ocorrer a recolha da informação, o Investigador apresentará o ponto de situação da actividade ao FAS-IDL, para se saber sobre o desenvolvimento da Investigação.

7. Avaliação das candidaturas

7.1 As propostas de projectos de Investigação serão avaliadas por uma Comissão de Júri, composta por três especialistas indicados pelo FAS-IDL.

7.2 Os critérios de avaliação dos projectos de Investigação serão constituídos por três etapas, nomeadamente:

1ª Etapa: Inscrição

Conferência da documentação e deferimento ou indeferimento da inscrição.

2ª Etapa: Projecto de Investigação

1. Problematização teórica e relação com objecto da Investigação;
2. Conformidade dos objectivos da Investigação ao tema;
3. Coerência da metodologia e dos procedimentos metodológicos;
4. Coerência na exposição;
5. relevância do tema e relação com a bibliografia utilizada
6. Formatação do projecto que deve conter no máximo oito páginas (Fonte: títulos 14 e texto 12; espaçamento 1,5; tipo de letra Arial ou times New Roman; Citações conforme a norma APA)

3ª Etapa: Arguição do Projecto de Investigação e Entrevista

A capacidade de exposição do Projecto de Investigação e argumentação do tema; apresentação da experiência e actualização profissional; experiência em Investigação, grupos de estudo e Investigação, participação em eventos; disponibilidade para o cumprimento das exigências do programa.

8. RESPONSABILIDADES DO FAS

Caberá ao FAS-IDL:

1. Elaborar, assinar e fazer assinar o Termo de Compromisso entre o representante do FAS e o Investigador;
2. Proporcionar, ao Investigador, o código de conduta do FAS-IDL
3. Elaborar o passe de identificação do Investigador;
4. Facilitar a inserção e integração do Investigador no campo de Investigação;
5. Disponibilizar ajudas de custo para alimentação, alojamento e transporte e, para os seus orientadores académicos;
6. Garantir bilhete de passagem terrestre de ida (com excepção da província de Cabinda) e de volta para os investigadores e seus orientadores académicos;
7. Disponibilizar informação necessária aos Investigadores, no quadro da intervenção do FAS;
8. Assegurar a interação e o contacto com os indivíduos, grupos ou comunidades alvo da Investigação de campo;
9. Criar uma comissão de trabalho para avaliação das propostas dos projectos apresentados pelos Investigadores candidatos.

9. RESPONSABILIDADES DO INVESTIGADOR

São responsabilidades do Investigador:

1. Assinar o Termo de Compromisso.
2. Assinar e observar o código de conduta do FAS-IDL.
3. Elaborar e apresentar relatórios mensais sobre o progresso da Investigação.
4. Observar os aspectos éticos básicos da Investigação, conforme orientações metodológicas internacionalmente acordadas.
5. Informar sobre qualquer situação que atente contra o código de conduta e que seja resultante do processo de investigação.
6. Respeitar a planificação constante no projecto de Investigação final e informar em tempo útil qualquer situação que condicione o seu cumprimento.
7. Utilizar e cuidar criteriosamente de todo o material colocado a sua disposição para a execução da Investigação.
8. Elaborar e apresentar os relatórios parcial e final da Investigação.

9. Elaborar e apresentar, um artigo (versão electrónica e física) sobre a temática estudada para publicação nos canais de comunicação do FAS-IDL.
10. Incluir, na versão final do trabalho de investigação, uma observação sobre a participação (financiamento e apoio logístico) do FAS-IDL.

10. RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Conferir os documentos apresentados pelos candidatos e em seguida deferir ou indeferir;
2. Realizar a análise dos projectos de Investigação num prazo máximo de 5 dias úteis e emitir um parecer, por escrito, sobre os candidatos apurados e não apurados na bolsa de Investigação;
3. Realizar entrevistas dos candidatos aprovados na segunda fase de selecção;
4. Acompanhar, até três, Investigadores por semestre e apresentar, mensalmente, o ponto de situação sobre o progresso da Investigação;
5. Apoiar os Investigadores na elaboração do artigo resultante da Investigação;
6. Organizar e apresentar, com o grupo de Investigadores, os resultados da Investigação;
7. Realizar, com os Investigadores, pelo menos uma visita ao campo de Investigação.

O Edital do Apoio a Investigação pode ser consultado através do link:

www.fasangola.com/pesquisas-cientificas/edital_pesquisas

Para remeter os documentos solicitados os candidatos deverão envia-los para endereço electrónico: apoio.investigacao@fas.co.ao

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Datas	Etapas
	1ª Etapa: Inscrição
21/09 a 01/11/2024	Divulgação do Edital e inscrições
06/11/2024	Divulgação dos resultados das inscrições
07/11 a 20/11/2024	2ª Etapa: Análise do Projecto de Investigação
22/11/2024	Divulgação do resultado do Projecto de Investigação
25/11 a 29/11/2024	3ª Etapa: Arguição do Projecto de Investigação e Entrevista, com candidatos/as aprovados/as (presencial e online)
04/12/2024	Divulgação dos Resultados Finais

12. PROVÍNCIAS E MUNICÍPIOS COM INTERVENÇÃO DO FAS-IDL

Nº	Município	Província	Nº	Município	Província
1	Alto Zambeze	Moxico	50	Cuando Cubango	Dirico
2	Ambaca	Cuanza Norte	51	Cuanza Sul	Ebo
3	Ambriz	Bengo	52	Huambo	Ecunha
4	Andulo	Bié	53	Huíla	Gambos
5	Bailundo	Huambo	54	Cuanza Norte	Golungo Alto
6	Banga	Cuanza Norte	55	Huíla	Humpata
7	Belize	Cabinda	56	Luanda	Icolo e Bengo
8	Bibala	Namibe	57	Malanje	Kiwaba Nzogi
9	Bocoio	Benguela	58	Huambo	Londuimbali
10	Buco Zau	Cabinda	59	Lunda Norte	Lóvua
11	Bula Atumba	Bengo	60	Moxico	Luacano
12	Cabinda	Cabinda	61	Moxico	Luau
13	Catchiungo	Huambo	62	Lunda Norte	Lubalo
14	Cacolo	Lunda Sul	63	Lunda Norte	Lucapa
15	Cacongo	Cabinda	64	Moxico	Luchazes
16	Cacula	Huíla	65	Malanje	Luquembo
17	Cahama	Cunene	66	Malanje	Marimba
18	Cahombo	Malanje	67	Uíge	Milunga
19	Caimbambo	Benguela	68	Uíge	Mucaba
20	Calai	Cuando Cubango	69	Lunda Sul	Muconda
21	Calandula	Malanje	70	Huambo	Mungo
22	Caluquembe	Huíla	71	Cuanza Sul	Mussende
23	Camacupa	Bié	72	Cunene	Namacunde
24	Camanongue	Moxico	73	Bengo	Nambuanguongo
25	Cambambe	Cuanza Norte	74	Cuanza Norte	Ngonguembo
26	Cambulo	Lunda Norte	75	Bié	Nharêa
27	Cambundi Catembo	Malanje	76	Zaire	Noqui
28	Cameia	Moxico	77	Zaire	Nzeto
29	Camucuio	Namibe	78	Cunene	Ombadja
30	Cangola	Uíge	79	Bengo	Pango Aluquém
31	Cassongue	Cuanza Sul	80	Cuanza Sul	Quibala
32	Caungula	Lunda Norte	81	Cuanza Norte	Quiculungo
33	Chibia	Huíla	82	Cuanza Sul	Quilenda
34	Chitembo	Bié	83	Huíla	Quilengues
35	Chongoroi	Benguela	84	Malanje	Quirima
36	Conda	Cuanza Sul	85	Luanda	Quissama
37	Cuangular	Cuando Cubango	86	Cuando Cubango	Rivungo
38	Cuango	Lunda Norte	87	Cuanza Norte	Samba Cajú
39	Cubal	Benguela	88	Lunda Sul	Saurimo
40	Cuchi	Cuando Cubango	89	Cuanza Sul	Seles
41	Cuemba	Bié	90	Uíge	Songo
42	Cuílo	Lunda Norte	91	Zaire	Soyo
43	Cuimba	Zaire	92	Zaire	Tomboco
44	Cuito Cuanavale	Cuando Cubango	93	Namibe	Tômbwa
45	Cunhinga	Bié	94	Namibe	Virei
46	Curoca	Cunene			
47	Cuvelai	Cunene			
48	Dala	Lunda Sul			
49	Dembos Quibaxe	Bengo			



**FAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO OUTUBRO DE 2024

Província: _____

Deve ser preenchido e entregue por todos/as no momento da Inscrição, com a documentação.

Nome completo: _____

Título do Projecto de Investigação:

Formação/Especialização/Curso: _____

Instituição de ensino: _____

Assinatura do/a candidato/a